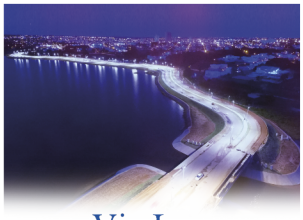
PREFEITURA DE ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO VII - TERÇA - FEIRA, 22 DE MAIO DE 2018 - Nº 1572



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....3
SECRETARIA DA FAZENDA.....4
FUNAMC 6
PROCURADORIA 6
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....6

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 096, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 556.222.751-72, do cargo em comissão de Secretário Executivo, lotado na Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação, nomeado pela Portaria 362/2017, publicada no Diário Oficial 1308 de 24 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 097, DE 22 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e Lei Complementar n.º 036/2015.

CONSIDERANDO a previsão legal da Lei Complementar 036/2015 e a solicitação dos servidores abaixo relacionados via processo administrativo no sentido de reduzir a carga horária trabalhista, sem que haja desconto equivalente em seu salário.

CONSIDERANDO ainda, que os Pareceres Sociais e os resultados da Junta Médica do Município, com relação ao presente benefício.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir, o pedido de redução de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária dos servidores abaixo listados, sem que haja desconto equivalente em seus salários, vencimento ou remuneração:

Prefeitura de Araguaína
Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial

http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERICIA MÉDICA		PARECER SOCIAL
Dinalva Sousa Santos	15473408	EDUCAÇÃO	18/04/18	DEFERIDO	DEFERIDO
Patrícia Bethânia da Cruz Ferreira	15473094	EDUCAÇÃO	04/04/18	DEFERIDO	DEFERIDO

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria da Administração que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

A Secretaria Municipal de Administração de Araguaína – TO, localizada na Rua 25 de Dezembro, 265, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, que, fica REVOGADO, nos termos do artigo 49 da Lei 8666/93, o Pregão Presencial n.º 010/2018 do Processo n.º 2474.084.149.0000043/2018, para formalização de Ata de Registro de Preços para Eventual Contratação de pessoa jurídica especializada para o Fornecimento de Refeições, lanches, coffee breaks e cafés da manhã, para atender a demanda dos órgãos integrantes da Prefeitura de Araguaína. Devido à medida cautelar, despacho n.º 0229/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone 3411-7005, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min ás 18h00min em dias úteis.

Araguaína – Estado do Tocantins, 22 de Maio de 2018.

Publique-se,

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 010/2017

THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117

Assinado de forma digital por THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=THIAGO RODRIGUES ALENCAR:01900734117
Dados: 2018.05.22 18:12:03 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 048 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: RENAN BURJAQUE AMORIM matrícula n° 15475121 e RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula n° 15470556 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo n° 2474.179.586.0000003/2018:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° DO CONTRATO	CONTRATADA
53595/2018	028/2018	IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos de acordo com o Pregão Presencial n° 051/2017.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar o servidor, RENAN BURJAQUE AMORIM, matrícula n° 15475121, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA N° 049 DE 21 DE MAIO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: RENAN BURJAQUE AMORIM matrícula n° 15475121 e RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO JUNIOR matrícula n° 15470556 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo n° 2474.179.586.0000003/2018:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° DO CONTRATO	CONTRATADA
52636/2018	025/2018	KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – ME

OBJETO: Aquisição de mobiliários diversos de acordo com o Pregão Presencial n° 051/2017.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar o servidor, RENAN BURJAQUE AMORIM, matrícula n° 15475121, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 028/2018
Processo nº: 53595/2018
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: IBARAKI DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto: Aquisição de mobiliários diversos
Modalidade: Ata de Registro de Preços n° 056/2017, do Pregão Presencial nº 051/2017 (Processo Administrativo partícipe n° 2474.084.149.0000063/2017 – Secretaria Municipal da Administração – Araguaína – TO / Regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
Valor Total: R$ 18.250,00 (Dezoito mil e duzentos e cinquenta reais).
Data da Assinatura: 10 de março de 2018.
Vigência: 10/05/2018 a 10/10/2018
Dotação Orçamentária: 08.244.2057.2.523, elemento de despesa: 4.4.90.52.42, ficha: 65 e vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de maio de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 025/2018
Processo nº: 52636/2018
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: KM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI – ME
Objeto: Aquisição de mobiliários diversos
Modalidade: Ata de Registro de Preços n° 056/2017, do Pregão Presencial nº 051/2017 (Processo Administrativo partícipe n° 2474.084.149.0000063/2017 – Secretaria Municipal da Administração – Araguaína – TO / Regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
Valor Total: R$ 28.151,00 (Vinte e oito mil e cento e cinquenta e um reais).
Data da Assinatura: 10 de março de 2018.
Vigência: 10/05/2018 a 10/10/2018
Dotação Orçamentária: 08.244.2057.2.523, elemento de despesa: 4.4.90.52.42, ficha: 65 e vinculo: 080.

Araguaína, Estado do Tocantins, 21 de maio de 2018.

Publique-se

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018 DE 03 DE MAIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação da empresa BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BRUM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ n.º 01.957.923/0001-07, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Araguaína na execução de uma palestra com o tema "CUIDANDO DO EDUCADOR - As 5 Lições do Rock para o sucesso na Educação". Contribuindo na realização do evento X FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TOCANTINS – FEITO 2018, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com vigência a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 12.365.2054.2.474 Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.65.00, Fonte 0030, Ficha 175.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 DE 03 DE MAIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação do Sr. GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa GERALDO PEÇANHA DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.723.096/0001-65, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Araguaína na execução de uma palestra com o tema "Ler, escrever e pensar; práticas de desenvolvimento de gosto pelas múltiplas possibilidades de leituras". Contribuindo na realização do evento X FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO TOCANTINS – FEITO 2018, nos dias 13 e 14 de junho de 2018 com vigência a partir da assinatura do contrato até a prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R$ 10.857,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e sete reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 12.365.2054.2.474 Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.65.00, Fonte 0030, Ficha 175.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 162/2018

ARAGUAÍNA – TO, 15 DE MAIO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LUCIANO FELIX SANTANA SOUSA, matrícula nº 15475247, como fiscal e como suplente o servidor, JARBAS ABUDE SOBRINHO, matrícula Nº 15475058, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 54364.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
095 /2018	EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA – EPP CNPJ – 13.147.893/0001-44

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que

determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 95/2018
PROCESSO Nº: 54364
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADA: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES BRASILEIRA LTDA – EPP CNPJ: 13.147.893/0001-44
OBJETO: Despesa com contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de veículo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preço Nº021/2017 do Pregão Presencial Nº 014/2017.
VALOR: R$ 52.736,10 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato até a execução do mesmo.
DOTAÇÃO: FP: 27.122.2006.2.544; ED: 3.3.90.39.12; FICHA: 197 FONTE: 00.10
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Araguaína, Estado do Tocantins, 15 de maio de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Esporte E Lazer

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1566, Segunda-feira, do dia 14 de maio de 2018.

Considerando o equívoco no extrato supracitado e a necessidade de ratificação dos dados relativo abaixo:
PROCESSO: 54471/2018

Onde se lê:
VALOR: R$14.540,00

Leia-se:
VALOR: R$10.000,00

Araguaína, 22 de maio de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO DE SOUSA LIMA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ERRATA

No aviso de licitação publicado no diário oficial nº1571 no dia 21/05/2018 considerando o erro na data digitada do aviso e a necessidade de retificar as informações do mesmo.
Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2018

Associação de Apoio da escola municipal prefeito João de Sousa lima, torna público que realizará na escola municipal prefeito João de Sousa lima, localizada na rua Zacarias barros, S/N, setor Itapuã, Araguaína – TO a licitação abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
Processo nº: 048/2018
Objeto: Aquisição de Alimentos – Achocolatado, açúcar, pães, etc.
Abertura: 30/05/2018 às 08h00minh
Telefone (63) 3415-1378
E-mail: escjoaodesosua@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores
Araguaína- TO,21 de Maio de 2018.

Adriana Barros Leal Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

Associação de Apoio da escola municipal prefeito João de Sousa lima, torna público que realizará na escola municipal prefeito João de Sousa lima, localizada na rua Zacarias barros, S/N, setor Itapuã, Araguaína – TO a licitação abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
Processo nº: 048/2018
Objeto: Aquisição de Alimentos – Achocolatado, açúcar, pães, etc.
Abertura: 04/06/2018 às 08h00minh
Telefone (63) 3415-1378
E-mail: escjoaodesosua@hotmail.com
Amparo Legal: Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores

Araguaína- TO,21 de Maio de 2018.

Adriana Barros Leal Nascimento
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº295/2018
Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza – ISSQN/Próprio
PROCESSO Nº046/2018

RAZÃO SOCIAL	MAZZINI & RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	AFETO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1340 – SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV.ECONÔMICA	4.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA. 4.02 – ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. 04.03 – HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDES, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGENERES.		
CPF/CNPJ	04.867.215-0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	2153

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informada, omitiu parcialmente o recolhimento o Crédito Tributário referente ao **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/PRÓPRIO** no período de janeiro a dezembro/2014, janeiro a maio e junho/2015, fevereiro e outubro/2016 e outubro de 2017.

- **Fato Gerador**: É o Serviço de 4.01 – Medicina e biomedicina, e Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres e hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúdes, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.
- Artigos 265 itens 4 Subitem4.01, 4.02 e 4.03 da Lei 017/2013, sendo que se encontra devidamente tipificado nos artigos 262, 263, 264, 266, 273 da mesma lei.
- **Base de Cálculo:** É a grandeza econômica que foi apurada de acordo com os arts. 276 e 277 da Lei Complementar 17/2013.
- **Alíquota**: 2% e 3%(Dois e Três por Cento).
- Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Imposto devido.

DISPOSIÇÃO LEGAL INFRINGIDA E PENALIDADE APLICADA

- **Infração:** O contribuinte infringiu os Artigo 72 e 73 da Lei Municipal 2.193/03 e arts. 57 e 58 da Lei Complementar Municipal 17/2013
- **Penalidades:** Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão na incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 57, 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado os artigos 113, 114 do I a VII da Lei 058/2017.

Descrição da Penalidade	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013, combinados com os mesmos dispositivos legais da Lei Complementar 058/2017 de 30/13/2017.	ISSQN	20.911,11
	Correção Monetária	4.650,51
	Juros de Mora	8.425,18
	Multa	10.218,17
	TOTAL	**44.204,97**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

Nome: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	**Local:** Araguaína – Tocantins
Matrícula: 3556-4	**Data:** 20/04/2018
Assinatura:	**Hora:** 08:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL

Nome:	Data:
CPF:	

Assinatura e Carimbo:

A assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa, em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº296/2018
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento – TVRE
PROCESSO Nº046/2018

RAZÃO SOCIAL	MAZZINI & RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	AFETO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1340 – SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA. 4.02 – ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. 04.03 – HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDES, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGENERES.		
CPF/CNPJ	04.867.215-0001-65	**INSC. MUNICIPAL**	2153

RELATO FISCAL

Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, recolheu parcialmente as Taxas de Verificação de Regularização do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2013, 2014 e 2017.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, I, II, 153 da Lei 1.134/91.
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base no seguinte decreto:
  Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013;
  Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.2, para 2014;
  Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017

Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com o artigo 114 I ao VII da Lei 058/2017, ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	755,49
Correção Monetária	106,73
Juros	227,05
Multa	298,35
Total	**1.387,62**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento.

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: NOME: Maria Conceição M. Pereira	**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO	
MATRÍCULA:3556-4		
ASSINATURA:	**DATA**: 20/04/2018	**HORA:** 9:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº297/2018
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº046/2018

RAZÃO SOCIAL	MAZZINI & RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	AFETO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1340 – SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA. 4.02 – ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. 04.03 – HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDES, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGENERES.		
CPF/CNPJ	04.867.215-0001-65	**INSC. MUNICIPAL**	2153

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de nº046/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributário acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** deixou de fazer a comunicação de encerramento de atividade conforme distrato social. Conforme previsto no Art. 249, § 9º e 314 do Código Tributário Municipal Lei 058/17 de 30/12/17.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal determina Lei 058/17 de 30/12/17:

- **Infrações:** o contribuinte infringiu o art. 249, § 9º e 14º Lei Complementar Municipal 058/2018.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 362. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, serão impostas as seguintes penalidades:

II - O valor equivalente a R$ 824,00 (oitocentos e vinte quatro reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades;

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 362, II da Lei Complementar 058/17 de 30/12/17.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	824,00
Total	**824,00**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com inciso I do art. 200 da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	**ASSINATURA:**	
MATRÍCULA:3556-4		
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA**: 20/04/2018	**HORA:** 09:20

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 298/2018
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº046/2018

RAZÃO SOCIAL	MAZZINI & RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	AFETO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1340 – SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA. 4.02 – ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. 04.03 – HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDES, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGENERES.		
CPF/CNPJ	04.867.215-0001-65	**INSC.MUNICIPAL**	2153

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n°.046/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributário acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**, no período de 01/01/2013 a 31/03/2018 deixou de apresentar os documentos fiscais e contábeis, solicitados por meio da TIAF nº049/2018 Conforme previsto no Art. 315, §4º do Código Tributário 058/2018.

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal determina Lei 058/17 de 30/12/17.

- **Infrações:** Art. 151, III e 315, § 3º e § 4º pela não apresentação dos livro e documentos fiscais e contábeis.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS serão punidas com as seguintes multas:

I - Por faltas relacionadas com os documentos fiscais, contáveis ou comerciais:

d) O valor equivalente a R$ 1.545,00 (mil quinhentos e quarenta e cinco reais) pela não apresentação, no prazo, dos livros comerciais, contábeis e fiscais, quando solicitados pelo fisco, por meio de TIAF ou notificação.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361 Incisos I "d" da Lei Complementar 058/17 de 30/12/17.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	1.545,00
Total	**1.545,00**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com inciso I do art. 200 da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	**ASSINATURA:**	
MATRÍCULA:3556-4		
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 20/04/2018	**HORA:** 10:30

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº341/2018
OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS
PROCESSO Nº046/2018

RAZÃO SOCIAL	MAZZINI & RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
NOME FANTASIA	AFETO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1340 – SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
ATIV. ECOMONICA	4.01 – MEDICINA E BIOMEDICINA. 4.02 – ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA E CONGÊNERES. 04.03 – HOSPITAIS, CLINICAS, LABORATORIOS, SANATORIOS, MANICOMIOS, CASAS DE SAUDES, PRONTOS SOCORROS, AMBULATÓRIOS E CONGENERES.		
CPF/CNPJ	04.867.215-0001-65	**INSC. MUNICIPAL**	2153

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço – OS de n°046/2018, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as **OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS** emitiu nota fiscais em desacordo com a legislação municipal, tendo em vista o encerramento de suas atividades em 31/12/2016, conforme distrato social datado em 18/08/2017. Sendo emitida 3 notas ficais em outubro de 2017(notas 2627 a 2629).

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

Lei Complementar Municipal determina Lei 058/17 de 30/12/17:

- **Infrações:** Conforme art. 356 da Lei Complementar Municipal 058/2017.
- **Penalidade:** Pela não observância do cumprimento das obrigações acessórias.

Art. 361. As infrações cometidas pelo sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS serão punidas com as seguintes multas:

II - Por faltas relacionadas com as Notas Fiscais de Prestação de Serviços apuradas durante os procedimentos de Auditoria Fiscal:

a) quando o sujeito passivo emitir Notas Fiscais Eletrônicas de Prestação de Serviços em desacordo com as normas regulamentares, o valor da multa será aplicado mensalmente em conformidade com os parâmetros abaixo:

I - De 1 até 20 Notas Fiscais emitidas em desacordo por mês.....R$ 103,00.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 361, a, I da Lei Complementar 058/17 de 30/12/17.

Espécie	Crédito Tributário
Multa	103,00
Total	**103,00**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- Pagar o Crédito Tributário;
- Parcelar o Crédito Tributário;
- Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013. Combinado com inciso I do art. 200 da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	**ASSINATURA:**	
MATRÍCULA:3556-4		
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA**: 20/04/2018	**HORA:** 11:00

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.
Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO N°46/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL	MAZZINI & RIBEIRO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME		
FANTASIA	AFETO		
ENDEREÇO	AV. TOCANTINS, 1340 – SETOR CENTRAL		
CEP	77.803-120	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	04.867.215-0001-65	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	2153

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- A Ordem de Serviços – OS de Nº 046/2018 de 17/01/2018;
- O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 49/2018 de 24/01/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 01/01/2013 a 31/03/2018, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- **Nº295/2018(ISSQN/ Próprio)** no valor de **R$44.204,97 (Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).**
- **Nº 296/2018 (TVRE)** no valor de **R$ 1.387,62 (Um Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos)**
- **Nº 297/2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R$ 824,00 (Oitocentos e Vinte Quatro Reais);**
- **Nº298/2018 /2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R$1.545,00(Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)**
- **Nº341/2018 /2018 (Obrigações Acessórias)** no valor de **R$103,00 (Cento e Três Reais),** datados em 20/04/2018.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de **R$ 48.064,59 (Quarenta e Oito Mil Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).**

Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 01/01/2013 a 31/03/2018, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		
FISCAL DE TRIBUTOS	MARIA CONCEIÇÃO MACHADO PEREIRA	**MATRICULA:** 3556-4
ASSINATURA		**LOCAL:** ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 20/04/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)		
NOME:		**DATA**
CPF:		

FUNAMC

ERRATA 07

Na errata de nº06, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1571, de 21 de Maio de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação na respectiva errata, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Onde se lê:

No Termo de Reconhecimento de dívida, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1554, de 24 de Abril de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação no respectivo Termo, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Leia-se:

No Extrato de Contrato de Nº09/2018, publicado no Diário Oficial do Município n.º 1554, de 24 de Abril de 2018, CONSIDERANDO o erro material na digitação no respectivo extrato, há necessidade de retificar o seguinte conteúdo:

Nubia Costa Marinho
Presidente da FUNAMC
Port. Nº072/2017

PROCURADORIA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986).

1. Processo nº: 2474.0000689/2017
2. Órgão: Procuradoria Geral do Município
3. Favorecido: GENESYSTEM – Comércio e serviços de Informática EIRELI-ME.
4. Objeto: Aquisição de Material permanente (Mobiliário e Equip. de informática).

De acordo com a alínea “a” do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R$ 6.200,00 (Seis mil, e duzentos reais), junto a GENESYSTEM – Comércio e serviços de Informática EIRELI-ME, CNPJ nº 08.729.068/0001-18, referente à prestação de serviços de fornecimento de material permanente (Mobiliário e Equip. de informática).

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2017), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2017.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 052, datada de 26 de abril de 2017.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 44.90.92.00.00, vinculado à atividade 04.062.2007.2.314, Ficha 20, Fonte 00.10, da vigente Lei Orçamentária Anual.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

Gustavo Fidalgo e Vicente
Procurador Geral do Município
Portaria nº 011/2017

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SILVA E MOURA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 07.471.231/0001-22, com nome fantasia CERÂMICA DOIS IRMÃOS, torna público que requereu junto a INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS CERÂMICOS, no seguinte endereço: Rua 05 nº 117, Centro, Cidade/UF: ITACAJÁ/TO, CEP: 77.720-100. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA N. 010/90 e COEMA N. 05/05 que dispõem sobre impacto ambiental.